



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1894/2006, de 29 de novembro de 2006**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.007.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.007, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 25.616.797,96 (vinte e cinco milhões seiscientos e dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.330.300,00</b>
Receita Tributária	2.691.000,00
Receita de Contribuições	530.000,00
Receita Patrimonial	331.550,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receita de Serviços	357.000,00
Transferências Correntes	19.605.750,00
Outras Receitas Correntes	813.000,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(-) 2.010.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.286.497,96</b>
Operações de Crédito	2.111.447,96
Alienação de Bens	490.000,00
Transferências de Capital	685.050,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>25.616.797,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

**01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 - Legislativa	1.000.000,00
04 - Administração	2.536.997,96
06 - Segurança Pública	198.000,00
08 - Assistência Social	1.367.100,00
10 - Saúde	4.202.950,00
12 - Educação	6.742.450,00
13 - Cultura	175.000,00
15 - Urbanismo	1.779.000,00
17 - Saneamento	92.000,00
18 - Gestão Ambiental	70.000,00
20 - Agricultura	973.945,00
22 - Indústria	1.291.755,00
26 - Transporte	3.423.600,00
27 - Desporto e Lazer	734.000,00
28 - Encargos Especiais	950.000,00
99 - Reserva de Contingência	80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.616.797,96</b>

**02 - POR SUBFUNÇÕES**

031 - Ação Legislativa	1.000.000,00
122 - Administração Geral	1.713.000,00
123 - Administração Financeira	746.447,96
127 - Ordenamento Territorial	77.550,00
182 - Defesa Civil	198.000,00
241 - Assistência ao Idoso	73.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	69.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	636.400,00
244 - Assistência Comunitária	588.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.202.950,00
306 - Alimentação e Nutrição	712.200,00
361 - Ensino Fundamental	4.949.250,00
364 - Ensino Superior	220.000,00
365 - Educação Infantil	758.000,00
367 - Educação Especial	103.000,00
392 - Difusão Cultural	175.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	625.600,00
452 - Serviços Urbanos	1.071.000,00

*m*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

512 - Saneamento Básico Urbano	92.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
544 - Recursos Hídricos	40.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	239.500,00
602 - Promoção da Produção Animal	50.000,00
606 - Extensão Rural	684.445,00
661 - Promoção Industrial	1.291.755,00
752 - Energia Elétrica	618.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.888.000,00
812 - Desporto Comunitário	734.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	480.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	470.000,00
999 - Reserva de Contingência	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.616.797,96</b>

**03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

DESPESAS CORRENTES	20.606.095,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.930.702,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>25.616.797,96</b>

**04 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.000.000,00</b>
0100 - Câmara Municipal	1.000.000,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>24.616.797,96</b>
0200 - Governo Municipal	547.000,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração	1.911.550,00
0400 - Secretaria Municipal da Fazenda	1.226.447,96
0500 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto	7.651.450,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Proteção Humana	5.570.050,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.003.945,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e Turismo	5.334.600,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Serviços	1.291.755,00
<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>25.616.797,96</b>

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) remanejamento das dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos previstos no Inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) remanejamento, nas respectivas categorias econômicas, das despesas de custeio, exceto pessoal civil e seus encargos, e as despesas de investimento em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no Inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

c) suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

d) proceder a redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, em termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

e) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 6º** - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

**Art. 7º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2006.

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC nº 25.365